



1

ATA 254

2 Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze, às quatorze horas, realizou-se
3 reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa,
4 em sua sede no Centro de Ação Social, sob a convocação de sua Presidente, Beatriz de
5 Souza. Fizeram-se presentes os seguintes **conselheiros titulares governamentais:**
6 Tierri Rafael Ribeiro Angeluci, Beatriz de Souza (Secretaria Municipal de Assistência
7 Social); Antonio Ademir Rosa (Secretaria Municipal de Gestão Financeira); Patrícia
8 Ecave (Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, e Qualificação Profissional). **Os**
9 **conselheiros titulares não governamentais:** José Geraldo Berger (Entidades de
10 Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Marcelo Safraid (Entidades de
11 proteção Social Especial de Média Complexidade); Anderson Quintino Martins
12 (Entidades de Proteção Social Básica). Os **Conselheiros governamentais suplentes:**
13 Eliane Scolimoski (Secretaria Municipal de Assistência Social). Os **Conselheiros**
14 **governamentais suplentes** no exercício da titularidade: Taisa de Cássia Gomes
15 (Secretaria Municipal de Assistência Social); Leni Aparecida Viana da Rocha (Secretaria
16 Municipal de Educação) e a secretária executiva do CMAS A.S. Carla Bühner Salles
17 Rosa. **Justificativas de ausência:** Josemar Severino, Claudia Daniela Coneglian,
18 Adrianis Galdino da Silva, Ana Carolina da Silva Reis e Lorene Camargo Cleber.
19 **Registramos as presenças:** Patrícia Mitui e Juliana Stadler. A reunião teve a **seguinte**
20 **pauta:** 1. Apreciação e Aprovação da Pauta; 2. Apreciação e Aprovação da ATA 252; 3.
21 Apreciação e Aprovação da Resolução sobre o período de férias (recesso) dos Serviços
22 de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município; 4. Apreciação e Aprovação
23 do Parecer das Comissões de Acompanhamento do SUAS e de Monitoramento e
24 Análise de Projetos a respeito do Reordenamento do Serviço de Acolhimento para
25 crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, por meio do Plano de Acolhimento do
26 município de Ponta Grossa. Presidente Beatriz iniciou a reunião fazendo a leitura da
27 pauta e colocando em apreciação e votação, Aprovada. 2- Apreciação e Aprovação da
28 ATA 252: Secretária Carla informou que o conselheiro Adrianis solicitou a inclusão de
29 fala o que foi realizado. Todos os conselheiros presentes votaram a favor da aprovação
30 com exceção do conselheiro Marcelo que se absteve do voto devido à impossibilidade
31 de leitura da ata. **APROVADA.** 3. Apreciação e Aprovação da Resolução sobre o
32 período de férias (recesso) dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
33 do município; Secretária Carla colocou que na última reunião foi realizada a discussão
34 deste assunto e a resolução foi encaminhada por e-mail para todos. A secretária fez a
35 leitura do corpo da Resolução: *“O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
36 *desenvolvido pelas Entidades Socioassistenciais conveniadas e pelos CRAS do*
37 *município deverão prestar seus serviços de forma continuada, permanente e planejada,*



38 *sem interrupção no período de férias conforme prevê a legislação do Sistema Único de*
39 *Assistência Social – SUAS, porém, tendo em vista as peculiaridades da realidade do*
40 *município e a necessidade de padronizar a oferta do SCFV neste período, o CMAS*
41 *resolve: - oportunizar a possibilidade de recesso no período de 22 de dezembro de 2014*
42 *a 04 de janeiro de 2015 com retorno previsto para 05 de janeiro de 2015; - no período*
43 *compreendido entre 05 a 31 de janeiro de 2015 o serviço poderá ser oferecido como*
44 *Colônia de Férias, com atividades lúdicas, recreativas e culturais; - os usuários do*
45 *serviço deverão ser atendidos pelo período mínimo de 04 horas diárias; - caberá à*
46 *entidade socioassistencial definir o horário de atendimento, de acordo com sua*
47 *demanda e necessidades; - deverá ser garantida 01 refeição diária para cada usuário do*
48 *serviço; - neste período a frequência dos usuários será considerada integral para o*
49 *cumprimento de metas estabelecidas no convênio, porém o relatório de frequência no*
50 *STVM deverá ser preenchido normalmente visando a vigilância social”. Conselheiro*
51 *Tierri colocou que a entidade poderá optar por colônia de férias ou manter a atividade*
52 *normal. Conselheiro Anderson colocou que é uma sugestão havendo a possibilidade de*
53 *manter o serviço normalmente. Presidente Beatriz colocou em apreciação e votação:*
54 **APROVADO** por unanimidade, conforme **Resolução/CMAS/Nº37/2014**. 4. Apreciação e
55 Apreciação do Parecer das Comissões de Acompanhamento do SUAS e de
56 Monitoramento e Análise de Projetos a respeito do Reordenamento do Serviço de
57 Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos através do Plano de
58 Acolhimento do município de Ponta Grossa. Conselheiro Tierri realizou a leitura do
59 Plano de Acolhimento. Conselheiro Anderson colocou que no parecer da comissão do
60 dia 26/09/2014 foram feitos os seguintes apontamentos: - verificar onde estão ocorrendo
61 às falhas na rede, o que tem ocasionado o abrigamento por situação de rua, tendo em
62 vista que esta situação não pode gerar abrigamento; - manifestação contrária a
63 utilização do marmitex nos abrigos públicos, afirmando que o marmitex fere as
64 orientações técnicas do CNAS porque não se comprova a qualidade da alimentação e
65 nem mesmo fica semelhante a uma residência, conforme prevê a tipificação; - os
66 demais conselheiros na reunião da comissão foram favoráveis e não houve consenso
67 entre as entidades presentes quanto ao uso da marmitex; - as entidades se
68 manifestaram contrárias aos abrigos mistos (meninos e meninas) entendendo que tal
69 necessidade não está de acordo com a realidade; - algumas entidades pediram algumas
70 alterações no diagnóstico; - foram alteradas algumas datas na matriz de planejamento; -
71 clarificar como será feito o monitoramento; - o conselheiro Adrianis solicitou à comissão
72 que o plano seja encaminhado ao CMDCA e enviou um voto quanto ao Plano,
73 solicitando a leitura na plenária, ele pediu que fosse lido, o conselheiro Anderson
74 colocou que não sabe se podemos considerar como voto, tendo em vista a ausência do



75 conselheiro Adrianis. Conselheiro Tierri colocou que não pode ser considerado voto,
76 mas pode ser lido para que conste em ata. Conselheiro Anderson fez a leitura: *Assunto:*
77 *Voto quanto ao Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento para crianças,*
78 *adolescentes e jovens até 21 anos. Considerando as resoluções da CIT nº 15/2013 e*
79 *Resolução do CNAS nº 23/2013, acompanhado da CIT 17/2013 e da resolução do*
80 *CNAS 17/2013 de fevereiro a março, quanto ao parecer sobre o Plano de*
81 *Reordenamento do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21*
82 *anos; considerando a Resolução nº 23 de 27/09/2013 que aprova critérios de*
83 *elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão*
84 *qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças,*
85 *adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito*
86 *Federal. - considerando a Resolução Nº 240/2013 – SEDS que regulamentou o repasse*
87 *fundo a fundo aos municípios com projetos aprovados pela Deliberação Nº 53/2012 –*
88 *CEAS, conforme critérios da Deliberação Nº 35/2012 – CEAS; Considerando a*
89 *Resolução Nº 23 de 27/09/2013 – CNAS no art. 7º indica: o reordenamento dos serviços*
90 *de acolhimento envolve as seguintes dimensões: I - porte e estrutura, que compreende:*
91 *a) adequação da capacidade de atendimento, observados os parâmetros de oferta para*
92 *cada modalidade, com redução anual de no mínimo ¼ do número de crianças e*
93 *adolescentes que ultrapasse o limite estabelecido em cada serviço; b) condições*
94 *satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade; considerando parecer da*
95 *comissão do SUAS e Monitoramento e Projetos em reunião realizada no dia 26/09 do*
96 *ano corrente, na pessoa do conselheiro Anderson que se manifestou contra a*
97 *substituição da alimentação artesanal por Marmitex, tendo as ponderações relativas a*
98 *descaracterização de residência lar, fator sine qua non para o presente reordenamento*
99 *e não garantia da segurança nutricional dos usuários do serviço. Considerando*
100 *PLANSAN (Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) Institucionalizar no*
101 *Território Nacional o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e*
102 *seus mecanismos de gestão, participação e controle social, garantindo a sua*
103 *consolidação, o seu financiamento e a estruturação da capacidade institucional de*
104 *planejamento, execução e monitoramento da Política Nacional de Segurança Alimentar*
105 *e Nutricional para, por meio do Plano Nacional e dos Planos Estaduais e Municipais de*
106 *Segurança Alimentar e Nutricional, realizar o Direito Humano à Alimentação Adequada*
107 *no âmbito nacional e internacional. Considerando Artigo 6º da C.F: “O acesso à*
108 *alimentação é um direito humano em si mesmo, na medida em que a alimentação*
109 *constitui-se no próprio direito à vida. Negar este direito é, antes de mais nada, negar a*
110 *primeira condição para a cidadania, que é a própria vida”. Considerando O manual de*
111 *Direitos Humanos da Alimentação adequada podemos dizer que: A dimensão nutricional*



112 – incorpora as relações entre o homem e o alimento, implicando na: a) escolha de
113 alimentos saudáveis; b) preparo dos alimentos com técnicas que preservem o seu valor
114 nutricional e sanitário c) consumo alimentar adequado e saudável; d) boas condições de
115 saúde, higiene e de vida para melhorar e garantir a adequada utilização biológica dos
116 alimentos consumidos; e) promoção dos cuidados com sua própria saúde, de sua
117 família e comunidade. (Direito humano à alimentação adequada no contexto da
118 segurança alimentar e nutricional / Valéria Burity ... [et al.]. - Brasília, DF: ABRANDH,
119 2010. 204p). Considerando Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Lei nº
120 11.346, de 15 de setembro de 2006. Art. “3o A segurança alimentar e nutricional
121 consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos
122 de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras
123 necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde
124 que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e
125 socialmente sustentáveis.” Considerando como bem salientou ANTÔNIO CHAVES[3],
126 “Sem alimentação não há vida, muito menos saúde”. Prossegue discorrendo sobre a
127 necessidade de uma alimentação adequada aos menores afirmando que “Sabem todos
128 que uma alimentação adequada é indispensável não só para o desenvolvimento físico,
129 como também para o psíquico e mental”. (CHAVES, Antônio. Comentários ao Estatuto d
130 Criança e do Adolescente. 2. Ed. São Paulo: LTr, 1997, p. 80 e 82). Frente ao exposto
131 voto: Vida, saúde e alimentação são direitos que estão intimamente ligados, posto que
132 sem este último, a saúde estará fadada ao fracasso e, por certo, o mesmo caminho terá
133 a vida. As crianças e adolescentes devem ser estimulados constantemente a ter uma
134 alimentação saudável. Um meio eficaz é a orientação sobre a importância dos alimentos
135 para que as próprias crianças tenham condições de fazer suas escolhas alimentares
136 adequadas. Ao assumir a alimentação dos abrigos como uma tarefa a ser terceirizada a
137 Secretaria de Assistência Social, através da Gerencia de Proteção Social Especial fere
138 os princípios mencionados acima, e de forma especial aquele referente à salubridade,
139 garantia de segurança nutricional e de forma especial a livre escolha do que comer ou
140 não comer. Em última análise até mesmo do quanto comer (aqui nos deparamos com o
141 racionamento de comida), ferindo o Artigo 6º da Constituição Federal. Caminho em
142 sentido contrário ao parecer dos conselheiros que aprovaram este, e faço vênias ao
143 conselheiro Anderson. Reafirmo que o pleno em reunião deve reconsiderar este ponto
144 do Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e
145 jovens até 21 anos, sob pena de estarmos cometendo uma grave infração. Estas
146 crianças, adolescentes e jovens têm direito a uma nutrição que lhes garanta
147 sociabilidade, saúde e bom desenvolvimento físico e psíquico. Falamos tanto em
148 mudança de cultura alimentar e quando o podemos executar transferimos a



149 *responsabilidade para outros. Gostaria de propor um comparativo de custos, se essa for*
150 *a raiz da terceirização e verificar o que é mais viável, lembro que este serviço está*
151 *amparado pelo ECA Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 “Art. 4º: É dever da família, da*
152 *comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta*
153 *prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à*
154 *educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
155 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” Caso não haja deste distinto*
156 *conselho demissão do parecer positivo da comissão, solicito da Gerência responsável*
157 *relatório das empresas que prestaram o serviço, bem como quantidade e cardápios e*
158 *que estejam assinados por um nutricionista, o qual deve elaborar um plano de*
159 *alimentação para os abrigos, conforme coloca a legislação citada acima. Porém apelo à*
160 *consciência de todos, visto que dessas crianças, adolescentes e jovens já fora tirada*
161 *tantas coisas, o direito de servir-se e escolher o alimento seria mais uma violência. Na*
162 *ocasião reitero meu desejo de que o CMDCA participe desta discussão como não houve*
163 *devolutiva quanto encaminhei meus apontamentos ao CMAS, eu de pronto farei saber a*
164 *promotoria o resultado dessa sessão plenária por meio do CMDCA. Meu voto é*
165 *contrário ao uso de marmitex para a alimentação nos abrigos. Ponta Grossa, 29 de*
166 *setembro de 2014. Adrianis Galdino da Silva Jr. Coordenador da Comissão de*
167 *Monitoramento e Avaliação de Projetos.* A conselheira Eliane colocou que esta questão
168 foi aprovada por este Conselho e não vê razão desta discussão neste momento.
169 Conselheiro Tierrri falou com relação ao parecer do conselheiro Adrianis: “no terceiro
170 considerando ele coloca que *condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e*
171 *privacidade,* com relação ao documento base para a elaboração do Plano, nas
172 orientações sobre habitabilidade diz o seguinte: a ventilação, iluminação e conservação
173 de espaço imobiliário, devem ser compatíveis com o uso e número de acolhidos, a
174 questão de salubridade, condições das instalações sanitárias, rede de esgoto sanitário,
175 rede de água com canalização interna, frequência de limpeza da caixa d’água, então o
176 conselheiro Adrianis colocou que fere a questão de salubridade e salubridade é isso,
177 não tem nada haver com alimentação e a questão de privacidade, espaços para guardar
178 pertences pessoais dos acolhidos, até produtos de higiene, vestuários brinquedos,
179 numero máximo de quatro crianças e adolescentes por quarto, essas são as questões
180 de salubridade, a conselheira Eliane trouxe a cópia do contrato 464/2014 (terceirização
181 da alimentação), a contratada é a Silvana de Fátima Kunh e este contrato foi elaborado
182 pelo Alessandro (responsável pelas compras na Gerencia Especial) com base no
183 contrato do restaurante popular elaborado pela nutricionista da secretaria, hoje ela não
184 está mais aqui conosco, mas o contrato coloca a questão de mil e trezentas calorias na
185 alimentação, tem aqui a quantidade de carne, frango, peixes e vísceras que também faz



186 parte da alimentação, e todo acompanhamento da questão do quantitativo de
187 comida/alimentos que devem ser estabelecidos, tem até sugestões de cardápios, então
188 esse é o contrato 464. Conselheiro Tierrri colocou: “com relação à questão ao marmitex,
189 fiquei até feliz com esse parecer do Adrianis, por que só colocou isso, não falou em
190 outra coisa, então quer dizer que o plano está muito bom e aí eu separei a legislação a
191 respeito desse marmitex, coletei a opinião da Hidro, empresa que fabrica material do
192 marmitex e coloca várias vantagens como questão de higiene, não é tóxica, não
193 contamina o produto, retém o sabor dos alimentos, mantém os alimentos frescos,
194 oferece máxima proteção por ser impermeável a luz, raios violetas, vapor, óleo, gordura
195 e micro organismo, essa é opinião de uma empresa que trabalha com esse material;
196 também coletei a opinião da ABAL (Associação Brasileira de Alumínio), eles estão
197 desmitificando um artigo intitulado “alumínio útil e imortal”, estão trabalhando várias
198 questões relativo a esse artigo que traz justamente esse senso comum de que marmitex
199 é prejudicial à saúde e por fim a resolução 20/2007 da ANVISA que trata aqui do
200 regulamento técnico sobre disposições das embalagens, revestimentos, utensílios,
201 tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos, nessa resolução da
202 ANVISA no item 3 tem: “listas positivas de matérias-primas para embalagens e
203 equipamentos metálicos” e dentro desta lista consta: o alumínio e principalmente a
204 folha-de-flandres que é a matéria prima do marmitex, pelo que eu encontrei aqui não
205 tem nada que fale que a marmitex é prejudicial à saúde, até uma discussão, no
206 conteúdo do parecer está dizendo que fere até a Constituição! Eu achei meio pesado,
207 então, com base nessa opinião, quero que conste em ata.” A Secretária Carla colocou
208 que a entrega da alimentação ocorre em embalagens não fracionadas, não vai em
209 marmitex. A gerente de proteção especial –Eliane colocou que visto uma discussão com
210 os coordenadores dos abrigos, eles acharam mais viável encaminhar nos marmitex.
211 Conselheiro Anderson falou que temos que tomar cuidado com as experiências que
212 assumimos para nós, claro que se eu sou dono de uma empresa de petróleo eu vou
213 defender que o petróleo é a melhor coisa do mundo, é importante deixar claro que dado
214 as orientações técnicas para o serviço de acolhimento que o CNAS determina as quais
215 tem gerado essa discussão, as orientações técnicas colocam que os abrigos devem
216 estar equipados com uma cozinha com espaço suficiente, com utensílios e mobiliários
217 para preparar alimentos, garantindo a segurança alimentar dos usuários atendidos pelo
218 equipamento, só para constar, especificamente, nós estamos ferindo uma orientação
219 técnica, porque tem que ter um espaço, uma cozinha. Conselheira Eliane falou que é
220 óbvio que tem uma cozinha. Conselheiro Anderson colocou que é importante deixar
221 claro que se mantenha também o respeito da fala, até porque não é uma postura que se
222 espera de um diretor que não queira aceitar opiniões contrárias, então, voltando à



223 opinião técnica, salientamos que o CNAS nas orientações técnicas dos serviços de
224 acolhimento orienta: *“com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para*
225 *preparar alimentos para o número de usuários atendido pelo equipamento e os*
226 *cuidadores/educadores”*, então independente do número de crianças, todos os
227 educadores e cuidadores tem que se alimentar nesse mesmo espaço e da mesma
228 comida que as crianças comem e esse alimento precisa ser feito nesse espaço, nessa
229 cozinha adaptada, conforme as orientações técnicas sugerem, só para deixar claro
230 nessa discussão. Conselheiro José Geraldo colocou que leu que o Plano precisa ser
231 encaminhado ao CMDCA, não é interessante ser encaminhado para eles em vez de
232 ficarmos discutindo? Conselheiro Tierri colocou que vê assim: “como cabe ao conselho
233 de assistência elaborar e o órgão gestor aprovar esse plano, então nós vamos fazer o
234 que cabe a nós, nós montamos o plano, chamamos as entidades para participar junto
235 da elaboração, a partir do momento que nós aprovamos o plano nós encaminharemos
236 ao CMDCA, se tiverem alguma coisa para incluir, que queiram acrescentar, acho que é
237 possível fazer isso no plano e encaminhar as alterações para o escritório regional.”
238 Conselheiro Marcelo colocou que tem outro assunto que quer colocar: “a questão dos
239 abrigos se tornarem mistos, é um absurdo e eu não achei nenhuma obrigatoriedade nas
240 normativas dos abrigos serem mistos, apenas uma recomendação. Nós vamos cumprir
241 uma formalidade, mas na prática é muito complicado, sou favorável ao chamamento do
242 CMDCA para discutir este assunto junto com a gente. Conselheiro Tierri colocou que
243 esta obrigatoriedade foi repassada pela equipe do Escritório Regional, os municípios
244 foram convocados para receber as orientações sobre a elaboração do plano e as
245 técnicas do Escritório Regional foram bem claras e duras, dizendo: “onde está escrito
246 que abrigo é para masculino e feminino? está escrito que é abrigo para criança, tem
247 criança menino e criança menina, e a faixa etária do abrigo é de zero a dezoito”, por
248 este motivo o plano foi elaborado desta forma, porque o Escritório Regional orientou.
249 Conselheiro Marcelo falou que não concorda com a questão de abrigos mistos: “na
250 prática, imaginem vocês um adolescente masculino de 17 anos e uma adolescente de
251 10 ou 9 anos morando na mesma casa sem grau de parentesco nenhum.” Conselheira
252 Eliane colocou que a proposta é parecer o mais próximo possível da família.
253 Conselheiro Marcelo falou: “no caso da Casa Lar, têm que ter um educador residente ou
254 um casal residente, esse educador ou casal residente tem hora que ele vai dormir,
255 pessoas adolescentes sem grau de parentesco morando junto, uma pergunta que eu
256 faço a cada um de vocês, se a filha de vocês precisasse ficar abrigada num abrigo
257 desses vocês iam ficar feliz da vida?”. Conselheiro José Geraldo questionou sobre o
258 que a normativa diz? Conselheiro Marcelo respondeu: vou ler de novo: “devem ser
259 evitadas”. Secretária Carla fala: devem ser evitadas determinar o atendimento apenas a



260 determinado sexo. Conselheiro Marcelo colocou: “estão o menino e a menina juntos,
261 eles vão para o abrigo de adolescentes ou para a república de jovens, que ainda não
262 tem no município, mas o certo seria abrigo de jovens, no abrigo de jovens tem que ter
263 equipamentos femininos e masculinos, então eles ficaram juntos no abrigo e quando vai
264 para a república separa, é incoerente”. Conselheiro Tierri falou que concordamos com
265 tudo isso, mas o que podemos fazer? como fazer um plano não seguindo as orientações
266 repassadas? Neste caso a ideia foi colocar um prazo maior esta adequação. O
267 Conselheiro Anderson falou que não é contra e nem a favor, ainda não tem uma opinião
268 formada sobre isso, acredita que por se tratar de irmãos, quando é menina e menino
269 para não quebrar esse vínculo, em caso de separação estamos quebrando a regra geral
270 e outra questão é a homossexualidade, como está sendo trabalhada nos abrigos? A
271 secretária Carla lembrou que não podemos tratar esta situação com os princípios da
272 moralidade. Conselheiro Tierri colocou que na reunião no Escritório Regional, o exemplo
273 citado que acaba com qualquer argumento, foi quando é grupo de irmãos? uma menina
274 e um menino? é claro que os irmãos não podem ser separados. Conselheiro Marcelo
275 falou que a norma não diz que tem que ser junto e também não diz que tem que ser
276 separado. Presidente Beatriz colocou o Plano de Acolhimento para crianças,
277 adolescentes e jovens até 21 anos do município de Ponta Grossa para votação:
278 conselheira Patrícia aprovou com a questão da alimentação com marmitex; conselheiro
279 José Geraldo aprovou com a ressalva que fosse revista a questão do marmitex;
280 conselheiro Anderson: aprovou com a ressalva do marmitex e deixou claro que, de
281 acordo com o que foi exposto, de acordo com a legislação da assistência social, aprova
282 com a ressalva que a gerência de proteção social especial suspenda esse contrato
283 imediatamente, também na sua aprovação parcial do plano que o mesmo seja
284 encaminhado integralmente ao CMDCA; conselheiro Marcelo aprovou o plano e a
285 questão da marmitex acha que deve ser revista sim, mas também não vê como um
286 grande problema. Conselheiro Tierri aprovou com louvor; conselheira Leni aprovou;
287 Taisa aprovou e colocou que o marmitex deve ser mantido porque já foi definido pelo
288 próprio conselho, não vê porque discutir essa questão; conselheiro Antônio Ademir
289 aprovou considerando que a marmitex é um instrumento essencial para o bom
290 funcionamento do serviço; presidente Beatriz aprovou. **Aprovado conforme**
291 **Resolução/CMAS/Nº38/2014**. Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, a
292 presidente Beatriz de Souza encerrou a reunião às quinze horas e quarenta e cinco
293 minutos. Esta ATA foi transcrita pelas assistentes administrativas Patrícia Mitui e Cleusa
294 Szreider, redigida por mim, Carla Bühner Salles Rosa, secretária executiva que, após
295 aprovada segue assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros presentes.